

Mutirão Carcerário do TJMG

RELATÓRIO FINAL

Diagnóstico do Sistema, Sugestões e Recomendações

Em defesa da dignidade humana

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ciente de suas responsabilidades, tem adotado, nos últimos meses, uma série de iniciativas para cumprir seu papel, que é o de aplicar a legislação de forma célere, eficaz e sensata, buscando tanto a proteção da sociedade quanto o respeito aos cidadãos.”

A situação carcerária de Minas Gerais, como de resto a de todo o País, é crítica há muitos anos e viu-se agravada em anos recentes, em decorrência de dois fatores contrapostos: de um lado, o baixíssimo investimento na abertura de novas vagas e, de outro, o forte aumento no número de presos, que tornaram rotineiras situações como pessoas presas em camburões ou acorrentados em salas, por absoluta inexistência de vagas para recebê-las, e até mesmo as rebeliões em penitenciárias.

Some-se a esse cenário a certa desorganização institucional, dominante em todo o País, que leva à divulgação de números contraditórios a respeito da real população carcerária e de sua situação jurídica.

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ciente de suas responsabilidades, tem adotado, nos últimos meses, uma série de iniciativas para cumprir seu papel, que é o de aplicar a legislação de forma célere, eficaz e sensata, buscando tanto a proteção da sociedade quanto o respeito aos cidadãos.

A mais recente dessas iniciativas foi o lançamento, em maio último, de um mutirão carcerário, com o objetivo principal de verificar a situação jurídica de cada pessoa recolhida em estabelecimento prisional no estado e, simultaneamente, desenvolver ações coordenadas em forma de colaboração e implementação de políticas prisionais e penitenciárias.

Instituído pela Portaria Conjunta nº 834/PR/2019, o Mutirão foi realizado sob a supervisão dos desembargadores Júlio Cezar Guttierrez, coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização (GMF) do Sistema Carcerário e Socioeducativo de MG; Márcia Milanez, coordenadora-geral do Programa "Novos Rumos"; a coordenação dos juízes auxiliares Luiz Carlos Rezende e Santos, da Presidência, e Guilherme Sadi, da Corregedoria-Geral de Justiça. Chega agora ao seu final com um saldo altamente positivo, pois levantou uma série de elementos e informações que irão contribuir, de forma decisiva, para a adoção de ações capazes de corrigir distorções e aperfeiçoar o sistema penitenciário em Minas Gerais.

Vale dizer que, simultaneamente com a realização do Mutirão, o TJMG deu sequência às iniciativas próprias de colaboração para aperfeiçoamento do Sistema, entre as quais o forte investimento na criação de novas vagas no Sistema Apac, mediante destinação de recursos de penas pecuniárias, em várias comarcas.

Ao tornar público este relatório, o TJMG espera estar contribuindo, mais uma vez, para que a execução penal em nosso estado cumpra fielmente seu dever constitucional de oferecer aos cidadãos apenados tratamento corretivo alicerçado no respeito à dignidade humana.

Desembargador Nelson Missias de Moraes
Presidente do TJMG

Um cenário de fragilidades

No curso destes quatro anos, a população prisional de Minas Gerais saltou de aproximadamente 50.000 para mais de 75.000 pessoas em privação de liberdade.”

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais retomou, em maio de 2019, a realização da série de "mutirões carcerários", que havia sido interrompida em 2014, com o objetivo de acompanhar a situação das pessoas em cumprimento de penas e em prisões cautelares.

Com base nesses mutirões, o TJMG busca não só acompanhar a situação, mas também adotar as medidas corretivas necessárias, como alertar os juízes de execução e de conhecimento sobre a existência de registros de benefícios penitenciários vencidos ou de excessos de prazos, para que as providências pertinentes sejam adotadas.

Desde a interrupção da prática, há cinco anos, o cenário carcerário mineiro sofreu modificações expressivas.

Em 2017, por exemplo, o Tribunal de Justiça iniciou a implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU), adotado pelo CNJ para todo o Brasil, que foi concluída no final de 2018, estando em funcionamento em todo o estado.

No curso destes quatro anos, a população prisional de Minas Gerais saltou de aproximadamente 50.000 para mais de 75.000 pessoas em privação de liberdade.

Simultaneamente a esse crescimento no total de presos, o Estado, mergulhado em reconhecida crise econômica, deixou de construir novas unidades prisionais, fazer concursos para contratação de servidores para o sistema prisional e fechou diversas unidades de pequeno porte, levando o sistema a uma insustentável situação de "superencarceramento".

Outras fragilidades surgidas no período foram quanto à realização das audiências de custódia, que estava regulamentada em apenas seis comarcas, e o restrito uso de monitoração eletrônica, disponibilizado apenas no final de 2018 para as comarcas que a demandassem, porém com uma única unidade de acompanhamento, situada na Capital.

Também nesse período, quase metade das unidades prisionais mineiras foram interditadas por ordem judicial, e mais de 90% delas encontram-se superlotadas, excetuando-se apenas as APACs, que, por seu turno, não estavam com o total de suas capacidades preenchidas.

Diante desse cenário, o Tribunal de Justiça buscou harmonizar as ideias de todos os segmentos que operam com a administração prisional, na busca de encontrar soluções, e deu início, em janeiro deste ano, à realização de reuniões periódicas com a Administração Penitenciária do Estado e a participação do Ministério Público, da OAB, da Defensoria Pública e da Polícia Civil. Dentre as ações emanadas dessas reuniões, está o Mutirão Carcerário, objeto do presente relatório.

O Mutirão Carcerário

O Mutirão foi instituído pela Portaria Conjunta nº 834/PR/2019, publicada em 2 de maio de 2019, com o objetivo de encontrar os seguintes resultados:

- Levantar o número de pessoas presas, suas vinculações com processos judiciais, e a fase de cada um deles, seja de execução penal, seja de conhecimento.
- Verificar a situação das unidades prisionais mineiras, a fim de evitar o

superencarceramento e o respeito integral aos princípios da dignidade da pessoa humana e à Lei de Execução Penal.

Obtidos esses dados, os objetivos do Mutirão foram:

- Estabelecer políticas provisórias de implantação de audiências de custódia e do uso de monitoração eletrônica em todo o estado.
- Sugerir a aplicação de políticas públicas para evitar constrangimento ilegal de pessoas em privação de liberdade.
- Buscar a otimização do preenchimento das vagas no interior das APACs, bem como a inauguração de unidades concluídas com o apoio de recursos de penas pecuniárias.

Os trabalhos foram desenvolvidos com a colaboração de todos os juízes criminais e de execução de penas, bem como de inúmeros servidores, com apoio principal da Corregedoria-Geral de Justiça e da unidade da Vara de Execuções Penais da Capital.

Identificação das pessoas em privação de liberdade

“Foram detectados, inclusive, processos já baixados, de pessoas soltas ou mortas que, evidentemente, não estavam mais em situação de privação de liberdade, constando como presas.”

O trabalho de identificação teve início pelo Siscom, o sistema de alimentação de dados que, há mais de 20 anos, cuida dos processos criminais e de execuções penais existentes no estado.

Foram solicitados os relatórios dos processos de pessoas presas, e seus respectivos processos, sendo elaborada tabela para que cada unidade jurisdicional conferisse e informasse a situação dos casos.

Os relatórios apontaram inúmeras inconsistências, em cada serventia do juízo, em razão da deficiência na alimentação dos dados. Foram detectados, inclusive, processos já baixados, de pessoas soltas ou mortas que, evidentemente, não estavam mais em situação de privação de liberdade, constando como presas.

Frustrada a solução pelo Siscom, buscou-se na administração prisional o nome das pessoas em privação de liberdade e a vinculação com as unidades, e novamente encaminhou-se a relação obtida aos juízos, para conferência e para localizarem os processos vinculados às pessoas em privação.

Nesse momento, foram identificadas mais de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas em privação de liberdade, mas sem vínculo a processos judiciais

mineiros, pois aguardavam o encaminhamento das guias ou seu traslado para os juízos que ordenaram suas capturas.

Outras inconsistências foram encontradas, como a revelação de que mais de 10.000 (dez mil) pessoas presas já estavam condenadas, ainda que provisoriamente, mas ainda não havia sido expedida a respectiva guia de execução.

O grupo de trabalho criado para acompanhar o mutirão passou, então, de forma remota, a cadastrar e implantar as guias, sendo que algumas unidades também tiveram a participação de juízes cooperadores para decisões de situações emergentes, verificadas logo após a implantação.

Foram cadastradas 11.449 novas Guias de Execução no período do Mutirão.

Simultaneamente, a partir de 01/05/2019, a Corregedoria-Geral de Justiça, em atitude articulada com o GMF, impediu o processamento de novas Guias de Execução na plataforma do Siscom, obrigando as unidades judiciárias a regularizar a situação no SEEU.

Diante das dificuldades surgidas, os trabalhos foram prorrogados, quando já se verificava a existência de mais de 50.000 pessoas privadas de liberdade e em acompanhamento de pena no SEEU, sendo oficiado aos juízos de conhecimento para que verificassem a situação de seus custodiados provisórios e apresentassem listagem de seus nomes e situação atual dos processos em andamento.

Foram colhidos os seguintes dados:

- Identificadas **52.626** pessoas em privação de liberdade em Minas Gerais, sendo **2.298** do sexo feminino, todas em execução penal, devidamente cadastradas para acompanhamento pelo SEEU, distribuídas da seguinte maneira:
 - ▶ **31.686** em regime fechado, das quais **3.261** com requisitos objetivos para progressão e **665** para livramento condicional;

- ▶ **18.559** em regime semiaberto, das quais **1.794** com requisitos objetivos para progressão e **1.147** para livramento condicional;
- ▶ **1.764** em regime aberto, das quais **527** com requisitos objetivos para livramento condicional.

Presos provisórios

[...] em Minas Gerais existiam, em julho de 2019, 74.274 presos com processos no TJMG, dos quais 52.626 (70,87%) já sentenciados e em execução e 21.658 (29,13%) aguardando decisão.”

Quanto aos presos provisórios, todas as 422 unidades de competência de processos de conhecimento criminais do estado foram instadas a fornecer informações, sendo que apenas seis deixaram de responder.

Os números apurados dos presos provisórios, assim entendidos aqueles que aguardavam denúncia, já participaram da instrução, ou estavam até mesmo sentenciados e que ainda não tiveram a guia encaminhada à execução, são os seguintes:

- 21.658 pessoas à disposição da justiça mineira, sendo 945 do sexo feminino.
- Belo Horizonte é a comarca com o maior número de pessoas provisoriamente presas: 3.047, sendo que as quatro varas de tóxicos possuem 1.230; as duas varas de sumários quanto a crimes dolosos contra a vida possuem 466; as dez varas de crimes comuns 1.146; as quatro varas de violência doméstica 37, e as três varas relativas a crimes previstos nas Leis Especiais possuem 168.

- A comarca de Rio Vermelho possui o menor número de presos provisórios: 2.

Destaca-se ainda quanto aos presos provisórios o seguinte:

- 3.499 presos há mais de um ano;
- 4.659 presos há mais de 6 meses e menos de 1 ano;
- 6.051 presos há mais de 3 meses e menos de 6 meses;

Assim, identificou-se que, em Minas Gerais, existiam, em julho de 2019, 74.274 presos com processos no TJMG, dos quais 52.626 (70,87%) já sentenciados e em execução e 21.658 (29,13%) aguardando decisão.

Por outro lado, a Administração Prisional do Estado de Minas Gerais **assegura a existência de 78.255 presos em suas carceragens**, assim distribuídos:

- Carceragens da Polícia Civil: 2.829 presos: 3,61%;
- Carceragens da Polícia Militar: 61 presos: 0,07%;
- Carceragem da Polícia Federal: 10 presos: 0,01%;
- Secretaria de Administração Prisional: 71.799 presos: 91,75%;
- Centro de Reintegração Social das APACs: 3.566 presos: 4,55%;

A diferença observada reside na existência de:

- presos em virtude de não pagamento de alimentos, presos militares com processos de competência da Justiça Militar, e presos relativos a processos de competência da Justiça Federal, dentre aqueles que constam dos números da Administração Penitenciária;
- ausência de resposta ao mutirão carcerário das seis unidades judiciárias já citadas;

- inconsistência apurada em razão da verificação dos dados em datas diferentes pelo sistema prisional e pelas unidades judiciárias.

Registre-se, ainda, que os números constantes do Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP 2.0) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) indicam a existência de 74.453 pessoas em privação de liberdade no Estado de Minas Gerais. Segundo esses dados, são os seguintes os principais crimes que levam ao encarceramento em nosso estado:

- roubo simples e/ou majorado: 22,36%;
- tráfico de drogas: 19,47%;
- furto (simples e/ou qualificado): 7,99%;
- homicídio (simples, privilegiado e/ou qualificado): 6,74%.

Avaliação das Varas de Execuções Penais

Para dar suporte às varas onde ainda não havia sido implantado o SEEU, foi criada uma secretaria anexa à Vara de Execuções Penais da Capital, para o cadastro das guias e exame de eventual benefício vencido.”

De posse das informações relativas aos presos, as unidades foram instadas a avaliar a situação de cada um deles, mormente quanto à possibilidade de recebimento de benefícios.

Para dar suporte às varas onde ainda não havia sido implantado o SEEU, foi criada uma secretaria anexa à Vara de Execuções Penais da Capital, para o cadastro das guias e exame de eventual benefício vencido, antes mesmo de se encaminhar ao juízo da Comarca onde o sentenciado estava. Foram implantadas 5.338 guias pelo Núcleo no período.

Os juízos foram também instados a examinar a situação de seus presídios, a fim de avaliar a necessidade de fazer política prisional de concessão excepcional de prisão domiciliar ao sentenciado que estivesse no regime semiaberto e prestes a obter benefício de liberdade.

Dificuldades à parte, foram concedidas 772 liberdades a sentenciados do regime semiaberto, em face da ausência de vagas no sistema, transformando em prisão domiciliar, com ou sem o uso de monitoração eletrônica.

A medida teve significativa adesão nas comarcas de Uberlândia, Juiz de Fora, Igarapé, Ribeirão das Neves e Belo Horizonte, embora sem uniformidade na definição dos prazos para verificar a possibilidade da prisão domiciliar (variou entre três meses e um ano da progressão para regime aberto) e no uso de monitoração eletrônica, que foi dispensado pelos juízos de Ribeirão das Neves e Igarapé.

Além dos casos indicados, foram concedidas no período diversas progressões, livramentos condicionais e extinções de pena, invertendo-se a relação de ingresso e saída de presos nas unidades prisionais mineiras. O resultado será demonstrado adiante.

[...] foram concedidas 772 liberdades a sentenciados do regime semiaberto, em face da ausência de vagas no sistema, transformando em prisão domiciliar, com ou sem o uso de monitoração eletrônica.”

Audiências de Custódia

As audiências de custódia em Minas Gerais estavam regulamentadas em apenas seis comarcas. Entendeu-se que o momento das ações em cooperação seria oportuno para tentar o início das atividades em todo o território, o que foi feito já a partir de 1º de maio.

A nova situação revelou diversas complexidades, a saber:

- presos em delegacias sem viaturas para encaminhar aos fóruns;
- promotores de justiça de plantão em unidades judiciárias diferentes da do magistrado;
- ausência de Defensoria Pública em todo o território mineiro;
- presos depositados em presídios distantes da unidade do plantão e sem condições de deslocamento.

“O salto no registro do número de audiências de custódia e liberdades concedidas foi significativo, indicando a correta escolha do ato para verificar a situação do preso.”

Em virtude dessas dificuldades, ocorreram alguns casos de audiência com o uso de ferramentas tecnológicas (vídeo-conferência, “facetime” e “skype”), com a devida consignação nas atas de audiências.

O esforço resultou em aumento significativo das audiências de custódia, mas nem todos os dados foram anotadas no Sistema de Audiências de Custódia (SISTAC) do CNJ.

O salto no registro do número de audiências e liberdades foi significativo, indicando a correta escolha do ato para verificar a situação do preso.

São os seguintes os números do primeiro e do segundo trimestres:

Audiências de Custódia

Período	Realizadas	Solturas	%
Jan/Mar	4.013	1.950	47%
Abr/Jun	4.995	2.139 (*)	42%

() houve 92 encaminhamentos para investigação de tortura e 568 encaminhamentos ao serviço social*

Monitoração Eletrônica

A despeito de ser uma política com potencial positivo, podendo ser utilizada de maneira prática para pessoas em conflito com a lei, já condenadas ou respondendo a processo-crime, alguns gargalos são apontados como fatores complicadores do uso da monitoração eletrônica.”

A monitoração eletrônica em Minas Gerais tem sido amparada por atos normativos conjuntos no âmbito do TJMG, do Poder Executivo, do Ministério Público e da Defensoria Pública.

A despeito de ser uma política com potencial positivo, podendo ser utilizada de maneira prática para pessoas em conflito com a lei, já condenadas ou respondendo a processo-crime, alguns gargalos são apontados como fatores complicadores do uso da tecnologia. Os seguintes:

- definição de perímetro exclusivo para a pessoa percorrer, levando a dificuldades enormes em razão de transtornos naturais do percurso no dia a dia;
- ausência de prazo definido para reavaliar ou para retirar a monitoração eletrônica;
- apresentação de justificativa pelo telefone ao agente do estado e dificuldade de comunicação quando ocorrem fenômenos como atrasos, necessidades médicas, acompanhamento de familiares ao hospital, etc.
- prisão do usuário da monitoração, que, ao entendimento do agente penitenciário, não justificou o descumprimento de algumas das condições impostas judicialmente para o benefício.

Com a disponibilização da monitoração a todo território mineiro, a partir de dezembro de 2018, restou como necessário repensar o seu uso, principalmente quanto à fiscalização, já que esta ficou centralizada na Capital.

Assim, a portaria sugeriu que o magistrado, ao conceder a monitoração como medida fiscalizadora da prisão domiciliar ou do livramento condicional, deverá revê-la necessariamente quando do recebimento da denúncia ou sentença, bem como decidir em caso de violação das condições do benefício.

O uso da monitoração aumentou significativamente no período do mutirão: em maio, havia 2.171 pessoas com uso de monitoração eletrônica. Após o início do mutirão, o número de monitorados saltou para 2.768, com acréscimo de 21,57%.

Monitoramento Eletrônico

Causas	Maio	Junho
Maria da Penha (*)	424	381
Cautelares (*)	886	1.011
Execução Penal (**)	861	1.376

(*) Região Metropolitana de BH

(**) RMBH e polos de Juiz de Fora, Uberlândia, Itajubá, Alfenas e Governador Valadares.

Revisão dos processos

Houve grande mudança positiva no cenário, proporcionada pelas ações do Mutirão, como indicado no quadro a seguir:

Ingressos e Saídas no Sistema Prisional

Período	Ingressos	Saídas	Saldo
Jan/Mar	41.370	39.429	+ 1.941
Abr/Jun	42.549	44.376	- 1.827

A média mensal de crescimento do ingresso foi de 647 no primeiro trimestre e a média de redução no segundo foi de 615.

Sistema Prisional

[...] os resultados obtidos ainda não impactaram de forma significativa o congestionado sistema prisional mineiro, pela inexistência de investimentos na abertura de novas vagas nos últimos anos. A exceção são os esforços da sociedade, com decisivo apoio do TJMG, na instalação de APACs, em grande parte com aporte de recursos das penas pecuniárias.”

Apesar de todo esforço, os resultados obtidos ainda não impactaram de forma significativa o congestionado sistema prisional mineiro, pela inexistência de investimentos na abertura de novas vagas nos últimos anos.

A exceção são os esforços da sociedade, com decisivo apoio do TJMG, na instalação de APACs, em grande parte com aporte de recursos das penas pecuniárias. Foram inauguradas no período as APACs de Varginha, Manhumirim, Itabirito e Conselheiro Lafaiete. Porém, à exceção da última, ainda não há convênios de manutenção das outras unidades, impedindo a liberação de aproximadamente novas 250 vagas no sistema convencional.

No mesmo período, houve otimização da ocupação de vagas nas APACs, chegando ao seu melhor estágio, alcançando 96% de suas capacidades.

Superlotação das Unidades

Como dito no início, o quadro do sistema prisional em Minas mantém-se em estado crítico, registrando-se, em julho último, a existência de 84 unidades prisionais interditadas judicialmente, sendo que estas e praticamente todas as demais se encontram com excedentes de suas capacidades. O quadro exige providências urgentes, algumas das quais integram o rol de recomendações feitas ao final do presente relatório.

Conclusões e sugestões

O diagnóstico obtido com o presente Mutirão pode servir de base para a adoção de uma série de medidas por parte do TJMG e dos responsáveis pelo sistema como um todo. A seguir, são elencadas algumas conclusões e sugestões. Outras recomendações, de ordem administrativa, serão encaminhadas, de forma restrita, aos setores competentes do próprio TJMG e de outros órgãos.

▶ **A situação das pessoas em privação de liberdade e a relação com os processos criminais respectivos em tramitação**

A identificação das pessoas e os processos a que elas estão vinculadas foram, sem dúvida, a maior conquista legada pelo trabalho, pois possibilitou que o Poder Judiciário tenha controle da realidade existente no sistema.

A dificuldade demonstrada por diversas unidades em responder aos questionamentos indica que elas não possuem o hábito de controlar as prisões provisórias. A existência, por exemplo, de presos provisórios há mais de seis meses indica que as unidades responsáveis devem receber o apoio devido para evitar tais ocorrências.

O “Programa Pontualidade”, lançado em 2018 pela Presidência do TJMG, pode ser um

dos instrumentos a serem utilizados com esse objetivo, assim como a disponibilização de juízes auxiliares para as unidades com elevado número de presos.

Outra fragilidade encontrada está na operacionalidade do Sistema SEEU quanto aos processos relacionados às pessoas em cumprimento de pena, em que se verifica grande dificuldade.

Sugere-se que o cadastramento e implantação das guias de execução tenham tratamento individualizado, ou seja, por uma única unidade de trabalho, a exemplo do que foi feito durante o Mutirão. A multiplicação de cadastramentos e implantações em todas as 296 unidades de execução foi experiência ruim pela falta de padronização, além de dificultar o controle por parte da Corregedoria de Justiça.

Quanto às pendências relativas aos benefícios penitenciários acusados no relatório do SEEU:

Verificou-se, em 189 unidades de execução penal do estado, a existência de muitos benefícios em fase de concessão a partir do requisito objetivo. Dentre eles, chama-se atenção para a necessidade de se examinar prioritariamente 2.339 casos de pessoas em privação de liberdade que podem ter direito ao livramento condicional.

Observando-se os requisitos objetivos, conforme os atestados de penas constantes do SEEU, existem também 5.055 pendências de exames quanto a progressão de regimes, sendo que destes 1.794 pessoas poderão seguir para o regime aberto e gozar de prisão domiciliar onde não houver casa de albergado.

Nesse sentido é que também se destaca a existência de 1.764 pessoas presas em regime aberto, quando é fato notório o reduzido número de vagas em estabelecimentos próprios para abrigar presos do referido regime.

Assim, no âmbito do mutirão, foi encaminhado para cada juiz de execução onde constam as pendências relatório em planilha “Excel”, para resposta até o dia 30 de agosto, quanto ao exame dos benefícios já apontados.

Também no âmbito do Mutirão, estão sendo oficiadas às unidades que possuem presos em regime aberto, para que os juízes de execução esclareçam quanto ao local onde se encontram em cumprimento de pena e, em caso de desvio, que ele seja regularizado.

Sugere-se, por fim, a expedição de ato normativo para que mensalmente o GMF monitore e, se for o caso, provoque os juízos de execução penal para que regularizem pendências relativas a benefícios penitenciários.

Audiências de custódia

As audiências de custódia revelaram-se como possíveis de realização em todo o território mineiro. Entretanto, a ausência de Defensoria Pública em diversas comarcas, bem como a dificuldade de deslocamento de presos para as unidades judiciárias, devido às dimensões territoriais, são fatores impeditivos da prática dos atos com a celeridade que é recomendada.

A tecnologia, como as videoconferências, são instrumentos que excepcionalmente poderão servir para evitar a não realização das audiências de custódia. Para tanto, deverão os magistrados justificar a impossibilidade de realização da audiência presencial.

A regionalização das audiências de custódia já foi reclamada pelo GMF e encontra-se atualmente em estudo para implementação nas regiões central e norte do estado.

Assim, para que se mantenham vigentes as audiências de custódia, sugere-se a edição de ato, até que sejam concluídos os estudos relativos à regionalização. No referido ato, deverá ficar claro que, em caso de audiência à distância, o magistrado deverá justificar a excepcionalidade.

Acrescente-se, por fim, que a Corregedoria de Justiça deverá orientar as secretarias para que alimentem corretamente o Sistema de Audiências de Custódia (SISTAC) do CNJ, a fim de se evitarem as inconsistências verificadas no decorrer do Mutirão Carcerário.

▶ **Monitoração eletrônica**

A monitoração eletrônica é importante mecanismo para a política de desencarceramento das unidades com superpopulação. O Mutirão revelou, no entanto, pelo menos quatro problemas a serem enfrentados para sua disseminação, todos já citados no presente relatório.

Assim sendo, sugerimos a edição de ato normativo para que sejam disciplinadas as condutas problemáticas identificadas.

▶ **Sistema de alvarás eletrônicos**

O alvará de soltura é transmitido eletronicamente à Polícia Civil e SEAP, sendo a sua expedição realizada no sistema RUPE/ASE.

Até o início dos trabalhos do Mutirão, havia 12 comarcas com a ferramenta eletrônica de alvará de soltura. Durante o Mutirão, o sistema foi instalado em outras 89 comarcas. Há previsão de que a ferramenta esteja instalada em todas as comarcas mineiras, até o final do mês de agosto.

▶ **O sistema prisional**

A superlotação carcerária restou evidenciada em mais de 90% das unidades prisionais de Minas Gerais. Em 84 (oitenta e quatro) delas, inclusive, observou-se a existência de ordem judicial de interdição que não vem sendo cumprida na integralidade.

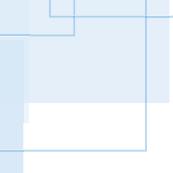
O quadro oficial de vagas existentes e ocupadas nas 197 unidades prisionais do estado, no final de julho último, era o seguinte:

Total de vagas	Total de presos	Deficit de vagas	%
37.044	71.967	34.044	89,8%

O Mutirão apurou também que muitas das unidades prisionais experimentaram reformas e ampliações recentes que não são reconhecidas pelo estado, ao estabelecerem o número de vagas disponíveis.

As duas situações devem ser corrigidas o mais brevemente possível.

A superlotação carcerária restou evidenciada em mais de 90% das unidades prisionais de Minas Gerais. Em 84 delas, inclusive, observou-se a existência de ordem judicial de interdição, que não vem sendo cumprida na integralidade.”



Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Desembargador Nelson Missias de Moraes
Presidente

Desembargador Júlio Cezar Guttierrez Vieira Baptista
Supervisor do GMF em Minas Gerais

Desembargadora Márcia Maria Milanez
Coordenadora-Geral do Programa Novos Rumos

Desembargador Antônio Armando dos Anjos
Coordenador-Geral do Programa Novos Rumos

Guilherme Sadi
Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça

Luiz Carlos Rezende e Santos
*Juiz Auxiliar da Presidência do TJMG e
Coordenador Executivo do Programa Novos Rumos*

Edição: Cecov/Ascom

Agosto de 2019

